

**LEI NÚMERO 1989 DE 11 DE SETEMBRO DE 2000.**  
**(Autógrafo n° 78/00, Projeto de Lei n° 97/00, Mensagem n° 046/00)**

“Altera o artigo 1° da Lei n° 1757/98.”

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica alterado o artigo 1° da Lei n° 1757, de 15 de outubro de 1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° - Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, estabelecida pela Lei n° 1.299, de 19 de outubro de 1993, diretamente subordinado à Secretaria de Arquitetura e Urbanismo, o Serviço Municipal de Trânsito - SMT, órgão executivo municipal de trânsito, urbano e rodoviário, nos limites da circunscrição do Município de Ubatuba, com as competências, prerrogativas e encargos previstos no Código de Trânsito Brasileiro.”

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 11 de setembro de 2000.

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da  
Secretaria de Administração, em 11 de setembro de 2000.

